



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
*Secretaria de Estado da Educação*  
Gerência de Gestão de Pessoas  
Subgerência de Pessoal Transitório

**3º ATO DE CONVOCAÇÃO PARA  
FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 24/2020**

Em cumprimento ao Edital nº 24/2020, publicado no D.O. de 01/12/2020, que regulamentou o processo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para o cargo de Técnico em Gestão de Pessoas, com base na Lei Complementar 809/2015, publicada no Diário Oficial de 24/09/2015, torna pública a convocação para a Formalização de Contrato, em conformidade com o respectivo Edital.

**1. Dos candidatos convocados para Formalização de Contrato:**

1.1 Fica estabelecido que os candidatos convocados (conforme quadro abaixo e via e-mail) deverão se apresentar na respectiva Superintendência Regional de Educação, na data **determinada, no horário de 13h00 às 17h00 para Formalização de Contrato:**

CANDIDATO (A)	UNIDADE	DATA DA FORMALIZAÇÃO
086.8**.***-24	S.R.E. Carapina	19/04/2021
094.4**.***-08 Considerando o item 7.5.1 do Edital	S.R.E. Linhares	22/04/2021

**2. Dos documentos para Formalização de Contrato:**

2.1 Para efeito de formalização do contrato fica definida a obrigatoriedade de apresentação de **cópia legível autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original** para conferência dos seguintes documentos:

- I** - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.
- II** - Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- III** - Título de Eleitor com comprovante da última votação OU declaração de quitação da justiça eleitoral, emitida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- IV** - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Educação**  
**Gerência de Gestão de Pessoas**  
**Subgerência de Pessoal Transitório**

**V** – PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias. Em caso de não possuí-lo, apresentar declaração constante no anexo V deste Edital;

**VI** - Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br) ir no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);

**VII** – comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);

**VIII** – comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

**IX** – certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

**X** - Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino  
(<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);

**XI** – certidão de nascimento ou casamento;

**XII** - Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal  
([http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao\\_cert.asp](http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp));

**XIII** - Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal  
(<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)- escolher a opção 1ª e 2ª instância, uma de cada vez);

**XIV** - Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 4.9 do Edital 24/2020;

**XV** - Cópia do registro do respectivo conselho de classe acrescido de certidão de nada consta;

**XVI** - Ficha de inscrição impressa;

**XVII** – Declaração de não acúmulo de cargos (Anexo I);

**XVIII** – Autodeclaração de Saúde (Anexo II).

### 3. Endereços das Unidades:

UNIDADE DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	SERVIDOR RESPONSÁVEL
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Carapina	Vitória	S.R.E Carapina – Rua Chapot Presvot nº 89 – Praia do Canto – Vitória/ES	Diassis de Cássia Ximenes
APOIE – Regional Superintendência Regional de Educação de Linhares	Linhares	S.R.E Linhares – Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES	Leila Pinto Rodrigues

### 4. Da Eliminação do candidato no Processo Seletivo:

4.1 Conforme os itens 5.3 e 5.4 do Edital 24/2020:

**5.3** - Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pela SEDU, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo.

**5.4** – Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

Comissão do Processo Seletivo

16.04.2021



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
*Secretaria de Estado da Educação*  
Gerência de Gestão de Pessoas  
Subgerência de Pessoal Transitório

**ANEXO I**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu.....portador (a) do **CPF Nº** ..... e **RG. Nº**..... declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Art. 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R.

*Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:*

- I. Dois cargos de Professor;*
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;*
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;*

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

*O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.*

..... (ES),..... de ..... de 20....

---

Assinatura do Declarante



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
*Secretaria de Estado da Educação*  
Gerência de Gestão de Pessoas  
Subgerência de Pessoal Transitório

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, contratado (a) para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital 24/2020, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R e Decreto nº 4599-R.

\_\_\_\_\_ -ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante